



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

LEI Nº 5.766, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2013

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO
MUNICÍPIO DE BIRIGUI-SP PARA O EXERCÍCIO DE 2.014.
Projeto de Lei nº 152, de autoria do Prefeito Municipal.

Eu, **PEDRO FELÍCIO ESTRADA BERNABÉ**, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das prerrogativas que me são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º. O Orçamento Geral do Município de Birigui para o exercício financeiro de 2.014, estima a receita e fixa a despesa em R\$ 311.449.000,00 (TREZENTOS E ONZE MILHÕES E QUATROCENTOS E QUARENTA E NOVE MIL REAIS), discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.

DOS ORÇAMENTOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

ART. 2º. O orçamento do Poder Executivo para o exercício de 2014 estima a Receita em R\$ 267.750.000,00 (Duzentos e sessenta e sete milhões e setecentos e cinquenta mil reais) e fixa a Despesa para o Poder Legislativo em R\$ 8.132.000,00 (Oito milhões e cento e trinta e dois mil reais) e em R\$ 259.618.000,00 (Duzentos e cinquenta e nove milhões e seiscentos e dezoito mil reais) para o Poder Executivo.

§ 1º. A Receita da Prefeitura será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento.

ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
RECEITAS CORRENTES	232.555.091,00
Receita Tributária	42.969.669,00
Receita de Contribuição	4.076.635,00
Receita Patrimonial	690.855,00
Receita de Serviços	17.028.284,00
Transferências Correntes	150.138.003,00
Outras Receitas Correntes	17.651.645,00
RECEITA DE CAPITAL	35.194.909,00
Operação de Crédito	2.175.500,00
Transferências de Capital	33.019.409,00
TOTAL DAS RECEITAS	267.750.000,00

§ 2º. A Despesa dos poderes Executivo e Legislativo será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]



Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

GABINETE DO PREFEITO

classificação institucional, funcional-programática e natureza econômica, distribuída da seguinte maneira:

I – CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

01.01.00 – Câmara Municipal	8.132.000,00
02.01.00 – Gabinete do Prefeito e Dependências	2.240.738,00
02.03.00 – Secretaria de Administração	8.995.961,00
02.04.00 – Secretaria de Expediente Comunicações Administrativas	659.745,00
02.05.00 – Secretaria de Finanças	16.673.059,00
02.06.00 – Secretaria de Negócios Jurídicos	1.681.640,00
02.07.00 – Secretaria de Segurança Pública	4.537.954,00
02.08.00 – Corpo de Bombeiros e Dependências	800.000,00
02.09.00 – Secretaria Mun de Assistência e Desenvolvimento Social	11.694.764,00
02.10.00 – Secretaria de Saúde	57.102.973,00
02.11.00 – Secretaria de Educação	81.487.503,00
02.12.00 – Secretaria de Obras	12.015.431,00
02.13.00 – Secretaria de Serviços Públicos, Água e Esgoto	46.118.705,00
02.14.00 – Secretaria Mun Indústria, Comércio e Agronegócios	8.676.239,00
02.15.00 – Secretaria de Esportes e Lazer	2.784.777,00
02.16.00 – Secretaria do Meio Ambiente Desenvolvimento Sustentado	2.390.241,00
02.17.00 – Secretaria Municipal de Cultura	1.758.270,00
TOTAL GERAL	267.750.000,00

II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

01 – Legislativa	8.132.000,00
04 – Administração	28.557.432,00
06 – Segurança Pública	5.337.954,00
08 – Assistência Social	11.694.764,00
10 – Saúde	57.102.973,00
12 – Educação	81.487.503,00
13 – Cultura	1.758.270,00
15 – Urbanismo	27.997.782,00
17 – Saneamento	31.146.354,00
18 – Gestão Ambiental	2.390.241,00
20 – Agricultura	2.578.850,00
22 – Indústria	260.600,00
23 – Comércio e Serviços	3.720.000,00
27 – Desporto e Lazer	2.784.777,00
28 – Encargos Especiais	2.600.500,00
99 – Reserva de Contingência	200.000,00
TOTAL GERAL	267.750.000,00

Handwritten signature and initials in blue ink at the bottom of the page.



Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

GABINETE DO PREFEITO

III – CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA

0000 – Encargos Especiais	2.600.500,00
0001 – Manutenção do Legislativo	3.665.000,00
0002 – Gestão da Secretaria Administrativa do Legislativo	4.467.000,00
0006 – Gestão da SEMADS	5.888.585,00
0007 – Proteção Social Básica	2.289.196,00
0008 – Proteção Social Especial	2.397.314,00
0009 – Proteção à Criança e ao Adolescente	909.750,00
0010 – Gestão do FSSM, Inclusão Prod e Subsistência	170.100,00
0011 – Monitoramento, Fiscalização e Avaliação	36.319,00
0012 – Proteção ao Idoso	3.500,00
0013 – Gestão do Corpo de Bombeiros	800.000,00
0014 – Gestão do Sistema Jurídico Municipal	1.681.640,00
0015 – Gestão Administrativa da Secretaria de Segurança	3.642.454,00
0016 – Guarda Civil Municipal – Preservar e Proteger	223.500,00
0017 – Trânsito Seguro – Trânsito Inteligente	672.000,00
0018 – Divulgação Oficial	659.745,00
0019 – Implementando a Atividade Esportiva	2.784.777,00
0020 – Gestão Administrativa da SMADS	622.241,00
0021 – Sustentabilidade Socioambiental	1.768.000,00
0022 – Gestão Administrativa da SINCOAGRO	1.106.789,00
0023 – Promoção e Desenvolvimento da Agricultura	900.850,00
0024 – Promoção e Desenvolvimento da Segurança Alimentar	1.123.000,00
0025 – Promoção e Desenvolvimento do Agronegócios	555.000,00
0027 – Fomento Industrial do Município	260.600,00
0028 – Desenvolvimento e Promoção do Com Turismo no Município	4.730.000,00
0029 – Cultura em Ação	1.758.270,00
0030 – Gestão dos Serviços de Abastecimento de Água e Esgoto	14.735.354,00
0031 – Ampliação e Melhoria do Sistema de Abastecimento de Água	8.630.700,00
0032 – Ampliação e Melhoria Sistema/Esgotamento Sanitário	7.780.300,00
0033 – Ampliação e Melhoria dos Serviços Públicos	1.089.200,00
0034 – Gestão de Iluminação Pública	3.785.000,00
0035 – Gestão dos Serviços Públicos Municipais	10.098.151,00
0036 – Administração Superior	2.240.738,00
0037 – Gestão da Secretaria de Obras	6.564.531,00
0038 – Obras de Artes	1.500.000,00
0039 – Drenagem Urbana	200.600,00
0040 – Desapropriação de Áreas	100.000,00
0041 – Malha Viária	3.650.300,00
0042 – Atenção Básica na Saúde Municipal	20.968.232,00
0043 – Atendimento da Média e Alta Complexidade na Saúde	17.907.346,00
0044 – Vigilância, Prevenção e Controle de Doenças	2.118.278,00
0045 – Vigilância Epidemiológica	1.218.626,00



Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

GABINETE DO PREFEITO

0046 – Assistência Farmacêutica	3.352.935,00
0047 – Infraestrutura e Invest da Rede Serviço da Saúde	4.680.000,00
0048 – Gestão da Secretaria de Saúde	6.857.556,00
0049 – Gestão de Recursos Físicos, Humanos e Materiais	56.253.908,00
0050 – Educação para Todos	10.569.765,00
0051 – Educação de Qualidade	14.543.830,00
0052 – Bolsa de Estudos	120.000,00
0053 – Gestão Orçamentária, Contábil e Financeira	13.539.559,00
0054 – Gestão Tributária	333.000,00
0055 – Suporte Administrativo	6.480.961,00
0056 – Apoio, Modernização e Aperfeiç da TI e Comunicação	1.544.000,00
0057 – Gestão do Sistema de Compras, Patrim/Almoxarifado	971.000,00
9999 – Reserva de Contingência	200.000,00
TOTAL GERAL	267.750.000,00

IV – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES	215.718.333,00
3.1.90.00 – Pessoal e Encargos Sociais	102.984.243,00
3.1.91.00 – Pessoal Encargos Sociais Intra-Orçamentária	12.246.107,00
3.2.90.00 – Juros e encargos da Dívida Interna	903.000,00
3.3.50.00 – Transferência a Instituições Privadas SFL	15.563.355,00
3.3.90.00 – Outras Despesas Correntes	76.801.628,00
3.3.91.00 – Outras Desp Correntes Intra-Orçamentária	7.220.000,00
4.0.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL	51.831.667,00
4.4.90.00 – Investimentos	50.134.167,00
4.6.90.00 – Amortização da Dívida	1.697.500,00
9.0.00.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00
9.9.99.00 – Reserva de Contingência	200.000,00
TOTAL GERAL	267.750.000,00

DO ORÇAMENTO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BIRIGUI – BIRIGUIPREV

ART. 3º. O Orçamento do Instituto de Previdência do Município de Birigui – BIRIGUIPREV, para o exercício de 2014 estima a Receita em R\$ 41.334.000,00 (Quarenta e um milhões, trezentos e trinta e quatro mil reais) e fixa a Despesa em R\$41.334.000,00(Quarenta e um milhões, trezentos e trinta e quatro mil reais).

§ 1º. A Receita será realizada mediante arrecadação de rendas e contribuições discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES	20.532.000,00
Receitas de Contribuições	7.942.000,00
Receita Patrimonial	10.050.000,00
Outras Receitas Correntes	2.540.000,00



Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

GABINETE DO PREFEITO

RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	20.802.000,00
Receitas de Contribuições Intra-Orçamentárias	12.425.000,00
Outras Receitas Correntes	8.377.000,00
TOTAL	41.334.000,00

§ 2º. A Despesa do RPPS será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta lei, obedecendo à classificação funcional-programática e natureza econômica, distribuída da seguinte maneira.

I – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
09 – Previdência Social	26.570.000,00
99 – Reserva de Contingência	14.764.000,00
TOTAL	41.334.000,00

II – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES	26.240.000,00
3.1.90.00 – Pessoal e Encargos Sociais	23.965.000,00
3.1.91.00 – Pessoal Encargos Sociais Intra-Orçamentária	120.000,00
3.3.20.00 – Transferência a União	300.000,00
3.3.50.00 – Transferência a Instituições Privadas SFL	20.000,00
3.3.90.00 – Outras Despesas Correntes	1.685.000,00
3.3.91.00 – Outras Despesas Correntes - Intra-Orçamentária	150.000,00
4.0.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL	330.000,00
4.4.90.00 – Investimentos	330.000,00
9.0.00.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	14.764.000,00
9.9.99.00 – Reserva de Contingência	14.764.000,00
TOTAL GERAL	41.334.000,00

DO ORÇAMENTO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO DE BIRIGUI

ART. 4º. O Orçamento da Fundação Municipal de Ensino de Birigui para o exercício de 2014 estima a Receita em R\$ 2.365.000,00 (Dois milhões, trezentos e sessenta e cinco mil reais) e fixa a Despesa em R\$ 2.365.000,00 (Dois milhões, trezentos e sessenta e cinco mil reais).

§ 1º. A Receita será realizada mediante arrecadação de rendas discriminadas nos quadros anexos, com os seguintes desdobramentos:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
RECEITAS CORRENTES	2.365.000,00
Receita Patrimonial	20.000,00
Receita de Serviços	1.695.000,00
Outras Receitas Correntes	650.000,00
TOTAL	2.365.000,00



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

§ 2º. A Despesa da Fundação será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta lei, obedecendo à classificação funcional-programática e natureza econômica, distribuída da seguinte maneira:

I – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
12 – Educação	2.365.000,00
TOTAL	2.365.000,00

II - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES	2.172.000,00
3.1.90.00 – Pessoal e Encargos Sociais	1.875.000,00
3.3.90.00 – Outras Despesas Correntes	297.000,00
4.0.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL	193.000,00
4.4.90.00 – Investimentos	27.000,00
4.6.90.00 – Amortização da Dívida	166.000,00
TOTAL GERAL	2.365.000,00

ART. 5º. O Executivo está autorizado, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 4.320/1964, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 20,00% (Vinte por cento) da Receita estimada do orçamento, conforme legislação vigente.

PARÁGRAFO ÚNICO. O Poder Legislativo fica autorizado a proceder, mediante ato da Mesa da Câmara Municipal, a suplementação de suas dotações orçamentárias, desde que os recursos necessários para as coberturas, sejam provenientes de anulação de suas próprias dotações.

ART. 6º. O Poder Executivo fica ainda autorizado, por decreto, e o Legislativo, por ato da mesa, a desdobrar as dotações do orçamento de 2.014, em quantas fontes de recursos forem necessárias, segundo proposta do projeto AUDESP do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, bem como reintegrá-las quando necessário desde que preservado o valor global de cada dotação.

PARÁGRAFO ÚNICO. O intercâmbio dos desdobramentos e as reintegrações de fontes de recursos, por se tratarem de movimentação dentro da mesma categoria econômica, funcional programática, programa de governo, projeto e ou atividade, não serão considerados no percentual de autorização constante do art. 5º desta Lei.

ART. 7º. Os Projetos, Atividades ou Operações Especiais priorizados nesta lei com recursos de transferências voluntárias da União e do Estado, Alienação de Ativos e outras, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido.



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

PARÁGRAFO ÚNICO. A apuração do excesso de arrecadação de que trata o artigo 43, § 3º da Lei 4.320/64 será realizado em cada fonte de recursos identificados nos orçamentos da Receita e Despesa para fins de abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais, conforme exigência contida no artigo 8º, parágrafo único e artigo 50, inciso I da LRF.

ART. 8º. Durante o exercício de 2014 o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito para financiamento de programas priorizados nesta lei, ou antecipação da Receita até o limite estabelecido pela legislação em vigor.

ART. 9º. A presente lei vigora durante o exercício de 2014, a partir de 1º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos dezoito de dezembro de dois mil e treze.

PEDRO FELÍCIO ESTRADA BERNABÉ
Prefeito Municipal

ADEMAR QUIRINO DA SILVA
Secretário de Finanças

Publicada na Secretaria de Expediente e Comunicações Administrativas da Prefeitura Municipal de Birigui, na data supra, por afixação no local de costume.

ODÉLI FERNANDES CUSTÓDIO
Secretário de Expediente e Comunicações
Administrativas



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

DECRETO Nº 5.156, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2013

DISPÕE SOBRE AFIXAÇÃO DOS ANEXOS QUE INTEGRAM A LEI Nº 5.766, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2013.

PEDRO FELÍCIO ESTRADA BERNABÉ, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são inerentes,

considerando a inviabilidade de publicação pela imprensa local, dos ANEXOS objeto da Lei nº 5.766, de 18 de dezembro de 2013,

DECRETA:

ART. 1º -- A Secretaria de Expediente e Comunicações Administrativas da Prefeitura Municipal deverá afixar no quadro de avisos do Paço Municipal, para conhecimento público, os ANEXOS que integram a LEI Nº 5.766, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2013, que “ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE BIRIGUI-SP PARA O EXERCÍCIO DE 2014”.

ART. 2º -- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos vinte e seis de dezembro de dois mil e treze.

PEDRO FELÍCIO ESTRADA BERNABÉ
Prefeito Municipal

ADEMAR QUIRINO DA SILVA
Secretário de Finanças

Publicado na Secretaria de Expediente e Comunicações Administrativas da Prefeitura Municipal de Birigui, na data supra, por afixação no local de costume.

ODELL FERNANDES CUSTÓDIO
Secretário de Expediente e Comunicações
Administrativas